



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 036/94

DE: 10 DE AGOSTO DE 1994.

"Define valor da diária para servidores e agentes da Administração Pública Municipal de São Pedro da Cipa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor da diária a ser atribuída a todos os agentes da Administração e servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Pedro da Cipa será a seguinte:

Cargo/Função	Valores nos limites do Estado R\$.	Valores fora dos limites do Estado R\$.
Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores..... 20,00..... 25,00...
Demais Servidores do Executivo e Legislativo.... 15,00..... 20,00...

Artigo 2º - Somente fará juz ao pagamento das diárias acima os servidores ou agentes da Administração que se deslocarem deste Município de São Pedro da Cipa, para outros Municípios, ou Unidades da Federação à serviço necessário, para tratar de assuntos relevantes de interesse da Administração e do Município de São Pedro da Cipa.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Todo processo de pagamento de diárias deverá ser comprovado com relatório minucioso da atividade desenvolvida na viagem efetuada.

Artigo 4º - Não concederá diária quando o deslocamento for para Município limítrofe à São Pedro da Cipa, e nem em número superior a 08 (oito) durante o mesmo mês.


Artigo 5º - Somente serão pagas diárias que forem deferidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara, cada um em sua esfera de atuação, em requisição efetuada pelo servidor ou agente da Administração escalada para as viagens.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de agosto de 1994.

Sancionado


IVO MARTINS SANTANA

=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: